



1.ª Votação 26/09/88	Resultado ÚNICA - APROV. UN
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 823, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N.º 885/88

Data 12 de setembro de 1988.

ENTE: PREFEITO MUNICIPAL

D: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA e ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº : 885/88

Parecer nº : _____

Data : 26 / 09 / 88

Referência : Projeto Lei nº 823, do Executiva. Autoriza
Município firmar convenio com a FAE.

No aspecto educacional é importante a iniciativa possibilitando ao Município assegurar a implantação e funcionamento, na rede municipal de Ensino, de salas de leitura.

O Convenio é benéfico ao Município e principalmente ao estudantado municipal.

Por sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1.988

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

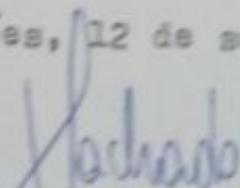
A T O Nº 968

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 823, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

IDELBERTO TAILOR S. MACHADO, Vice-Presidente no Exercício de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 823, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 823, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 12 de setembro de 1988.


Ver. Idelberto Tailor S. Machado
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de setembro de 1988.

V. r. Dorvaly Subtil Barboza
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 852-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 885/88

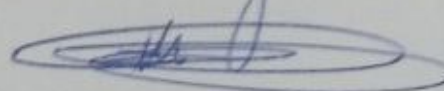
Parecer nº : _____ Data : 26 / 09 / 88

Referência : Autoriza o Município a celebrar convenio
com a FAE - Fundação Assistência ao Estudante
Projeto de Lei nº 823, do Executivo.

Nada obsta a aprovação do Projeto de Lei
em tela, sendo originário da Poder Executivo a
sua iniciativa.

Pela aprovação.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1.988.

Donely S. Barbosa


PREFEITURA

1) DESIGNAR UM BIBLIOTECARIO OU NA FALTA DESTA, UM PROFESSOR PARA COORDENAR O PROGRAMA SALAS DE LEITURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA DO MUNICIPIO.

2) FACILITAR CONTATOS DO COORDENADOR SUPRACITADO COM AS ESCOLAS DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ZONA RURAL, SUB-URBANA E URBANA) DE MODO A QUE OS PROFESSORES RECEBAM AS ORIENTACOES NECESSARIAS AO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS COM AS SALAS DE LEITURA.

3) RESPONSABILIZAR-SE PELA CRIACAO DA SALA DE LEITURA EM UMA SALA ESPECIFICA OU EM OUTRO ESPACO DA ESCOLA PODENDO SER MESMO A SALA DE AULA, SEGUINDO, PARA ISTO, AS ORIENTACOES CONSTANTES NO MANUAL DO PROGRAMA SALAS DE LEITURA, ENVIADO PELA FAE JUNTAMENTE COM OS LIVROS.

4) DIVULGAR AMPLAMENTE O PROGRAMA SALAS DE LEITURA ATRAVES DOS MEIOS DE COMUNICACAO EXISTENTES NO MUNICIPIO, CONSIGNANDO SEMPRE O NOME DA FAE/PROGRAMA SALAS DE LEITURA.

SUBMETTER O PRESENTE TERMO DE COOPERACAO A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DANDO-LHE CONHECIMENTO DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PELO PROGRAMA SALAS DE LEITURA-FAE/PREFEITURA MUNICIPAL, OBTENDO O "REFERENDUM" DA MESMA, CUJO PRESIDENTE, JUNTAMENTE COM O TITULAR DA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO, DEVERAO ASSINAR ESTE INSTRUMENTO COMO TESTEMUNHA.

ENVIAR RELATORIO SEMESTRAL SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SALAS DE LEITURA NO MUNICIPIO, O QUAL SERA ASSINADO CONJUNTAMENTE PELO PREFEITO, PELO TITULAR DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA DO MUNICIPIO E PELO PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES.

FACILITAR AOS TECNICOS DAS INSTITUICOES ENVOLVIDAS NO PROGRAMA SALAS DE LEITURA/FAE, OU SEUS REPRESENTANTES, O ACESSO AS ESCOLAS PARA ACOMPANHAMENTO E SUPERVISAO DO TRABALHO.

DA TERCEIRA

COMPENSA DESTE TERMO DE COOPERACAO, A FAE E A PREFEITURA ESTUDARAS ALTERNATIVAS DE ACOAO CONJUNTA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER A LEITURA NA ESCOLA E O ACESSO A INFORMACAO PELO ALUNO E PROFESSOR.

DA QUARTA

ESTE TERMO DE COOPERACAO VIGORA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA (TRES) ANOS E PODERA SER MODIFICADO EM QUALQUER DE SUAS CLAUSULAS ATRAVES DE TERMOS ADITIVOS.